



EQUIPE DE LICITAÇÕES SIGMA <sigma.supel@gmail.com>

Pedido de Esclarecimento PREGÃO ELETRÔNICO N°.857/2021/SIGMA/SUPEL/RO

2 mensagens

QUALISA ENGENHARIA <qualisaengenharia@gmail.com>
Para: sigma.supel@gmail.com

2 de junho de 2022 11:24

Boa tarde!

Encaminhamos respeitosamente anexo a esta SUPEL pedido de esclarecimento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N°.857/2021/SIGMA/SUPEL/RO.

--
At.te,

Eng. Roberto
Qualis A Engenharia

 **Pedido Esclarecimento-GMG-Cemetron-NOVO.pdf**
217K

EQUIPE DE LICITAÇÕES SIGMA <sigma.supel@gmail.com>
Para: QUALISA ENGENHARIA <qualisaengenharia@gmail.com>

3 de junho de 2022 08:44

Atestamos o recebimento bem como informamos que o pedido de esclarecimento em questão será remetido à Unidade requisitante para análise e manifestação, visto que trata-se de questões definidas no Termo de Referência de responsabilidade da solicitante.

Atenciosamente

Nilseia Ketes Costa
Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores ocultado]

--

Equipe SIGMA/SUPEL



Rua Wilson Naymaier, 4944, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
CNPJ: 25.465.051/0001-10, IE: 4621247, IM: 14244604, CREA/RO: 8610
qualisaengenharia@gmail.com

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO - Equipe de licitação SIGMA. A/C: NISÉLIA KETES – Pregoeira.

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 857/2021/SUPEL/RO SIGMA/SUPEL/RO, Processo Administrativo n.º 0036.129329/2021-87

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação e Grupo Gerador, quadro de comando, quadro geral de distribuição elétrica como todas as ferragens e isoladores da subestação de energia elétrica, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atender o Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, por um período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 06 de junho de 2022.

HORÁRIO: às 11:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

A Empresa CÁSSIA CRISTINA MARANGONI DE VIVEIROS (QUALIS A ENGENHARIA), CNPJ n.º 25.465.051/0001-10, sediada no Município de PORTO VELHO/RO, na RUA WILSON NAYMAIER, 4944, SALA 01, CEP: 76.820-586, vem, por sua representante legal, solicitar **ESCLARECIMENTOS AO EDITAL 857/2021/SIGMA/SUPEL/RO**, Processo Administrativo no **0036.129329/2021-87**, que faz nos seguintes termos:

REFERENTE AO ITEM 10.1: RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Edital possui a seguinte redação:

“10.1. a) Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica, registrado no conselho de classe - CREA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, manutenção preventiva e corretiva em subestação incluindo grupo gerador (150 KVA) e quadro de transferência, conforme delimitado abaixo: ” ... (Grifo nosso).



Rua Wilson Naymaier, 4944, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
CNPJ: 25.465.051/0001-10, IE: 4621247, IM: 14244604, CREA/RO: 8610
qualisaengenharia@gmail.com

É importante esclarecer que a exigência de apresentação de atestado **registrado no CREA** não está previsto no rol taxativo do artigo 30, da Lei 8.666/93, observe-se:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Além disso, o CREA não registra atestado de capacidade técnica em nome da pessoa jurídica (artigo 55 da resolução 1.025/09 CONFEA);

A capacidade técnica operacional (capacidade de uma pessoa jurídica) é comprovada pela certidão do CREA que comprove a empresa possuir responsáveis técnicos, **detentores de acervo técnico registrado no CREA**, compatíveis com o objeto contratado, conforme determinado pelo artigo 48 da resolução 1.025/09 CONFEA, supracitada.

O Manual de Procedimentos Operacionais para a aplicação da Resolução nº1.025, de 30 de outubro de 2009, elaborada pelo próprio CONFEA, não deixa dúvidas ao dispor que **não é possível o registro de atestados de capacidade técnica operacional para pessoas jurídicas**, pelo fato de não poder ser emitida CAT (Certidão de Acervo Técnico) em nome de pessoas jurídicas,

Percebe-se, então, que o órgão inseriu como exigência de qualificação técnica do licitante o registro do atestado de capacidade técnica no CREA. No entanto, tal exigência não possui amparo normativo, na medida em que não encontra-se no rol exaustivo do artigo 30 da lei 8.666/93. Tal disposição incorre em afronta direta aos princípios norteadores da Lei de Licitações Públicas.



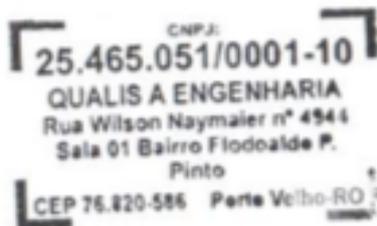
Rua Wilson Naymaier, 4944, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
CNPJ: 25.465.051/0001-10, IE: 4621247, IM: 14244604, CREA/RO: 8610
qualisaengenharia@gmail.com

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ISTO POSTO, caso as licitantes atendam os requisitos definidos no edital definidos nos itens { 10.1 a1), a2), a3), a4), a5), a6), b), c), d) e e) } **porém, apresentando atestado de capacidade** técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, porém sem o atestado ter sido registrado no CREA a empresa será desclassificada? A falta de mera chancela do CREA em um atestado de capacidade técnica em nome da empresa cujo valor legal é nulo na ausência de profissional habilitado que lhe dê suporte é insuficiente diante de toda documentação apresentada pela empresa licitante?

Cabe ressaltar que a equipe de engenharia que tal questionamento foi realizado e acatado no Processo Administrativo: Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 458/2021/SIGMA/SUPEL/RO, Processo Administrativo nº 0036.380077/2020-05.

Porto Velho/RO, 02 de junho de 2021.



Cássia Cristina Marangoni de Viveiros
Empresária
RG: MG 18.091.250
CPF: 509.149.282-87